

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1013/2023

AUTORES:DEPUTADA CANTORA MARA LIMA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
AO SENHOR ANTONIO CIRINO FERRO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1013/2023

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao senhor Antonio Cirino Ferro.

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao senhor Antonio Cirino Ferro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de novembro de 2023.

CANTORA MARA LIMA

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Antonio Cirino Ferro nasceu em Paraúna, no estado de Goiás, em 14 de julho de 1955. Filho de Antônio Da Silva Ferro e Auta Rossi Ferro, casou com Vânia Kronit Ferro e possui três filhos: Thiago Kronit Ferro, Felipe Kronit Ferro e Lídia Ferro Halmenschlage. É avô de Felipe, Isabela, Nicole, Andrei, Alícia, Benjamin e Noah. É formado em Ciências Contábeis e Teologia.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O ministério do senhor Antonio Cirino Ferro foi iniciado em Goiânia, com os bispos Robson e Lucia Rodovalho, enviados para Campo Grande em 1983 com a missão de plantar igrejas, algo que foi realizado com muita determinação e fé.

Em 1994, o bispo Cirino deu início a Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra em Curitiba. Atualmente é o responsável pelas igrejas do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, Amazonas, Roraima e Venezuela. Também, é presidente do COMEP - Conselho de Ministros Evangélicos do Paraná. São mais de 200 igrejas, mais de 500 pastores e bispos debaixo da missão de sarar a terra.

Conferencista cada vez mais reconhecido, o bispo Cirino é um incansável pregador da palavra, ministrando em eventos para famílias, casais e cursos de formação e aperfeiçoamento pastoral em Curitiba.

O bispo Cirino tem contribuído para o desenvolvimento das letras e da cultura em geral, além de realizar diversas ações sociais, bem como, possui uma biografia com postura ética e respeito pelas instituições democráticas, tendo um notório saber na sua área de atuação e possui atuação na comunicação - como diretor da Rádio Sara Brasil FM de Curitiba e outras.

Portanto, o homenageado é pessoa com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis, tendo prestado relevantes serviços de abrangência estadual e de contribuição significativa para todo Estado do Paraná e satisfaz as condições presentes no artigo 1º, da Lei 13.115, de 14 de fevereiro de 2001.



DEPUTADA CANTORA MARA LIMA

Documento assinado eletronicamente em 22/11/2023, às 15:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1013** e o código CRC **1E7F0F0A6E6F5CA**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ANTONIO CIRINO FERRO
Número do RG: 13822170-9
Número do CPF: 155.031.601-00
Nome mãe: AUTA ROSSI FERRO
Nome pai: ANTÔNIO DA SILVA FERRO
Data nascimento: 14/07/1955
Naturalidade: PARAÚNA/GO

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 20 de novembro de 2023


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave MW38Z8, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



PCPR

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO E AÇÕES DE FAMÍLIA existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ANTONIO CIRINO FERRO

CPF.155.031.601-00

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 14/11/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 17 de novembro de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CRIMINAIS inclusive Juizado Especial Criminal, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ANTONIO CIRINO FERRO

CPF.155.031.601-00

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 14/11/2023 .

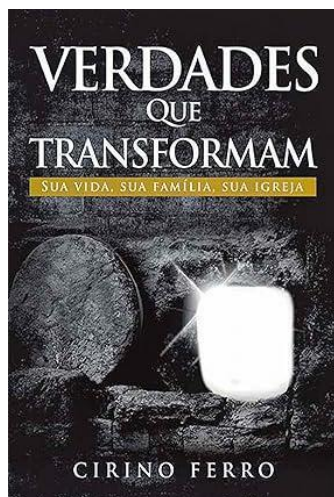
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 17 de novembro de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

I - Contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;

Autoria do livro *“Verdades que Transformam. Sua Vida, Sua Família, Sua Igreja”* em 2016 pela Editora Sara Brasil. A obra oferece ao leitor uma visão panorâmica e única de princípios imprescindíveis na caminhada cristã. De forma simples e apaixonada, o autor apresenta verdades eternas que impulsionam o leitor a aprofundar seu conhecimento da palavra de Deus.

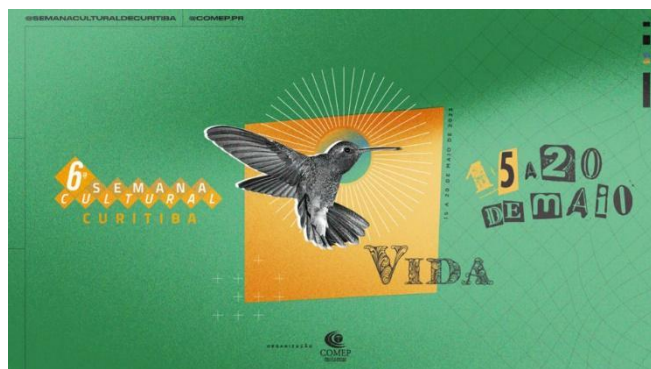


Realização e Coordenação através do Comep – Conselho de Ministros Evangélicos do Paraná da Semana Cultural de Curitiba, que desde 2015 reúne cerca de 400 artistas e voluntários em mais de 50 apresentações de teatro, dança, música, cinema, exposições e workshops culturais. Os espetáculos são promovidos em diferentes teatros da capital paranaense como Ópera de Arame, Teatro Antônio Kraide, Capela Santa Maria, Teatro Paiol, Teatro do Memorial de Curitiba, Teatro Universitário e Cinemateca. Os ingressos também são uma forma de abençoar a cidade, pois o público é incentivado a doar um livro de leite em troca de seu ingresso. Os alimentos são destinados a instituições de caridade de Curitiba.

<https://www.facebook.com/SemanaCulturalDeCuritiba/>

<https://www.gazetadopovo.com.br/conteudo-publicitario/comep/semana-cultural-de-curitiba/>

<https://g1.globo.com/pr/parana/o-que-fazer-no-parana/noticia/2023/05/15/semana-cultural-de-curitiba-reune-cerca-de-380-artistas-vinculados-as-igrejas-evangelicas-confira-programacao.ghtml>



II - Ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

Através do Ministério de Ação Social da Comunidade Sara Nossa Terra, igreja a qual Bispo Cirino Ferro preside, muitas campanhas são realizadas todos os anos em favor dos mais carentes de nossa cidade. Entre elas:

- Projeto Quilo do Amor, com arrecadação de alimentos nos cultos
- Realização de atividades e entrega de presentes para 200 crianças em datas especiais como Páscoa, Dia das Crianças e Natal em dois locais – Vila Barigui (CIC) e Campo Magro.
- Atendimento à aproximadamente 60 pessoas em Campo Magro, com assistência psicológica e doação de cestas básicas.



III - Biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;

Bispo Antonio Cirino Ferro é membro da Concepab - O Conselho Nacional dos Conselhos de Pastores do Brasil, que é uma instituição sem fins lucrativos e econômicos, de caráter representativo dos conselhos (ordem, associação ou similares) de pastores em todo território nacional, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Além de Presidente do Comep – Conselho Ministros Evangélicos do Paraná. O Conselho de Ministros Evangélicos do Estado do Paraná – COMEP é o órgão que representa todos os segmentos de unidade dos Apóstolos, Profetas, Evangelista, Pastores, Mestres, Bispos, Diáconos, Presbíteros, Missionários e Conferencistas, Conselhos de Pastores, Núcleos de Comunhão Pastorais e outros envolvimento afins dentro do Estado do Paraná, perante as autoridades constituídas em todo o Brasil.

O COMEP reconhece a autoridade eclesiástica desde que a mesma esteja vinculada em grau de submissão, a uma organização legalmente constituída e reconhecida por este Conselho.

O COMEP tem por finalidade:

1. Ser o órgão de representatividade legal perante as Secretarias Municipais, Estaduais e Federais; os Governos Municipais (Prefeituras) Estaduais e Federal, envolvendo aí todas as entidades e instituições públicas e privadas.
2. Ser o órgão coordenador de promoção e apoio às atividades evangélicas em todo o Estado do Paraná.
3. Ser o órgão representativo dos seus associados que são: Apóstolos, Profetas, Evangelistas, Pastores, Mestres, Bispos, Diáconos, Presbíteros, Missionários, e Conferencistas, perante os órgãos públicos e privados dentro do Brasil e fora dele.
4. Oferecer, dentro da sua competência e condição, aos seus associados e familiares, assistência espiritual, jurídica, social, ministerial, defendendo seus interesses.
5. Coordenar e promover conferências, seminários, congressos e palestras, buscando o ensinar e preparar o ministro evangélico.
6. Fornecer a credencial do associado COMEP para que seja reconhecido como autoridade eclesiástica perante os órgãos públicos e privados, facilitando a entrada nos hospitais, presídios e outros.
7. Orientação e apoio aos associados quanto à obediência documental necessária às autoridades constituídas e às leis da nossa nação.

IV - Notório conhecimento e saber na área de atuação;

Bispo da Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra, responsável pela coordenação de todas as igrejas Sara Nossa Terra dos estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Amazonas, Roraima. Além das igrejas na Venezuela.

Conferencista em eventos para Famílias e Casais. Professor do Curso de Formação e Aperfeiçoamento Pastoral da Sara Nossa Terra, formado centenas de Pastores e Bispos em todo o Brasil.

V - Publicações de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.

Diretor da Rádio Sara Brasil FM de Curitiba, emissora da Rede Sara Nossa Terra. A rádio tem alcance no Estado do Paraná, com uma programação unicamente cristã, levando o evangelho através da Palavra de Deus a milhares de lares. Falando de forma direta com todo segmento cristão e abençoando seus ouvintes. Unindo cultura e a palavra de Deus, a Rede Sara Brasil FM busca resgatar valores e princípios cristãos de nossa sociedade. Voltada para a família, a Rádio ganha credibilidade com seu público diariamente, ao veicular informações, músicas, entrevistas e prestando serviço ao cidadão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 393/2023

LIDERANÇA DO REPUBLICANOS

O deputado que o presente subscreve, na qualidade de Líder do Republicanos, autoriza a utilização da cota partidária do Republicanos para apresentação de projeto de lei para conceder o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Antonio Cirino Ferro, assinado pela deputada Cantora Mara Lima, nos termos do artigo 2º da Lei 13.115, de 14 de fevereiro de 2001.

Atenciosamente,

Assinado e datado digitalmente

Deputado **Marcio Pacheco**

Líder do Republicanos



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 29/11/2023, às 10:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **393** e o código CRC **1D7A0F0C6C6A7BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13429/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 4 de dezembro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1013/2023**.

Curitiba, 4 de dezembro de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 04/12/2023, às 16:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13429** e o código CRC **1D7A0D1C7E1D6DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13439/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 4 de dezembro de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 04/12/2023, às 16:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13439** e o código CRC **1F7E0D1F7D1F9FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONTROLE DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO 2023 a 2026

Lei nº 13.115, de 14/2/2001, c/ alterações das Leis n.ºs:

14.677, de 6/4/2005; 15.523, de 5/6/2007; 16.213, de 17/8/2009; 18.672, de 22/12/2015, e 21.598, de 18/8/2023.

- Cada partido poderá apresentar até oito projetos por Legislatura;
- O partido que possuir até três Deputados por representação só poderá apresentar quatro Projetos por Legislatura.

Atualizado em 6/12/2023

PARTIDO	DEPUTADO		DATA	SITUAÇÃO
PSD – 8 títulos				
152/2023	Dep. Bazana	1	17/03/2023	Lei nº 21.534, de 3/7/23
174/2023	Dep. Ademar Traiano	2	24/3/2023	Lei nº 21.468, de 12/5/23
298/2023	Dep. Curi e Cloara	3	24/4/2023	Lei nº 21.528, de 19/6/23
454/2023	Dep. Cobra Repórter	4	30/5/2023	Lei nº 21.703, de 17/10/23
218/2023	Dep. Márcia Huçulak	5	4/4/2023	Aguardando pedido arquivamento (mandato eletivo)
845/2023	Dep. Adão Litro	5	9/10/23	
846/2023	Dep. Adão Litro	6	9/10/23	
876/2023	Dep. Ademar Traiano	7	19/10/23	
893/2023	Dep. Alexandre Curi	8	30/10/2023	
UNIÃO BRASIL – 8 títulos				
339/2023	Dep. Do Carmo	1	24/4/2023	Lei nº 21.645, de 20/9/23
PP – 8 títulos				
89/2023	Dep. Soldado Adriano José	1	7/3/2023	Lei nº 21.437, de 25/4/23
459/2023	Dep. Maria Victória e Curi	2	1/6/2023	Lei nº 21.537, de 3/7/23
536/2023	Dep. Paulo Gomes da TV	3	26/6/2023	Lei nº 21.698, de 17/10/23
559/2023	Dep. Soldado Adriano José	4	05/7/2023	
680/2023	Dep. Maria Victória e Anibelli Neto	5	21/8/2023	
321/2023	Dep. Soldado Adriano José	6	28/4/2023	
PL – 8 Títulos				
541/2022	Dep. Marcel e Élio	1	13/12/2022	Lei nº 21.521, de 10/6/23
221/2023	Dep. Ricardo Arruda e outros	2	03/04/2023	
PT – 8 títulos				
157/2023	Dep. Renato Freitas	1	21/3/2023	
REPUBLICANOS – 4 Títulos				
244/2023	Deps. Alexandre Amaro, Cantora Mara e Marcio Pacheco	1	10/04/2023	Lei nº 21.492, de 26/5/23
948/2023	Dep. Curi e Amaro	2	14/11/23	
1010/2023	Dep. Márcio Pacheco	3	28/11/23	
1013/2023	Dep. Cantora Mara Lima	4	22/11/23	
PDT – 4 títulos				
571/2023	Dep. Goura	1	11/7/2023	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CIDADANIA – 4 títulos					
PODEMOS – 4 títulos					
496/2023	Dep. Fábio Oliveira	1	15/6/2023	Lei nº 21.600, de 18/8/23	
497/2023	Dep. Fábio Oliveira	2	15/6/2023		
PSDB – 4 títulos					
45/2023	Dep. Mabel Canto	1	23/02/2023	Lei nº 21.389, de 10/4/23	
MDB – 4 títulos					
PSB – 4 títulos					
SD – 4 títulos					

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8667/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2023, às 10:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8667** e o código CRC **1C7F0A1F8E6C8AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 91/2024

PL Nº 1013/2023

AUTORIA: DEPUTADA CANTORA MARA LIMA

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao senhor Antonio Cirino Ferro.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria da Deputada Cantora Mara Lima, visa conceder o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Antonio Cirino Ferro.

Em sua justificativa, a autora detalha a admirável trajetória do homenageado e suas contribuições para a comunidade evangélica, para o desenvolvimento das letras e cultura e geral e na realização de ações sociais. Ainda, atesta sua reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis.

Por fim, traz em anexo certidões negativas cíveis e criminais, o controle da cota partidária em relação aos Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito, a comprovação de publicações de sua autoria, de ações na área de filantropia e destaca sua atuação profissional, seu notório saber na área de atuação e sua atuação na área de comunicação, como diretor de uma emissora de rádio.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de concessão de títulos de cidadania, em consonância com seu inciso VII, alínea "h", também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

(...)

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

(...)

h) concessão de títulos de cidadania;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a sua iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada, que inclusive delineou a acima citada.

No que se refere aos critérios para concessão dos títulos de cidadania honorária e benemerita, no Estado do Paraná o assunto é regulamentado pela Lei 13.115/2001, que em seu art. 2º define a competência exclusiva dos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa para apresentação de Projetos de Lei com tal objetivo. Vejamos:

Art. 2º – *Cabe exclusivamente aos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa apresentarem projetos de lei concedendo títulos de cidadão honorário ou de cidadão benemérito do Estado do Paraná.*

§1º. *Cada partido político poderá apresentar até 8 (oito) projetos de título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito, à sua escolha, por legislatura.*

§2º. *O partido político que possuir até 03 (três) deputados representando-o na Assembléia Legislativa só poderá apresentar 4 (quatro) projetos de título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito, à sua escolha, por legislatura.*

§3º. *A deliberação do partido político para concessão do título de cidadão honorário ou de cidadão benemérito será tomada em reunião de bancada e por deliberação da maioria absoluta dos deputados que o representem e tem assento na Assembléia Legislativa.*

Em atenção ao referido dispositivo, o Projeto de Lei traz em anexo o Controle de Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito, que confirma a disponibilidade da quota para propositura de concessão de título, bem como ofício da liderança partidária autorizando a sua utilização.

Em relação a análise das condições para a concessão do título de cidadão honorário, conforme prevê o art. 1º da referida Lei, tem-se que o homenageado atende os requisitos legais. Vejamos:

Art. 1º – *O título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito será concedido à pessoa com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis que tenha prestado relevantes serviços de abrangência estadual e de contribuição significativa para todo Estado do Paraná e que satisfaça ao menos 4 (quatro) das seguintes condições:*
I – *contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

II – ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

III – biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;

IV – notório conhecimento e saber na área de atuação;

V – publicações de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.

Parágrafo único. No momento da propositura devem ser anexadas certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis do homenageado e demais documentos para atendimento ao disposto no caput deste artigo.

§1º O título de Cidadão Benemérito será concedido ao homenageado natural do Estado do Paraná e o título de Cidadão Honorário ao homenageado natural de outros Estados ou países.

§2º No momento da propositura devem ser anexadas certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis do homenageado e demais documentos para atendimento ao disposto no caput deste artigo.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o Projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta evidenciado que o Projeto de Lei dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais exigíveis, tendo o homenageado comprovado o preenchimento dos requisitos necessários para concessão do título.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 12 de março de 2024.

DEPUTADO TIAGO AMARAL
Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER Relator



DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

Documento assinado eletronicamente em 13/03/2024, às 10:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **91** e o código
CRC **1E7A1F0D3B3D6CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14741/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 1013/2023, de autoria da Deputada Cantora Mara Lima, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 19 de março de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 20 de março de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 20/03/2024, às 16:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14741** e o código CRC **1B7C1E0A9C6A2AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9416/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 22/03/2024, às 13:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9416** e o
código CRC **1B7F1A0D9F6B2DA**